



# Prefeitura Municipal de Nova Odessa



## LEI Nº 2241, DE 08 DE OUTUBRO DE 2007

**“Dá nova redação ao artigo 4º, da Lei Municipal nº 1968/04, de 25 de março de 2004, e determina outras providências”.**

**SALIME ABDO**, Vice - Prefeita em exercício no cargo de Prefeito do Município de Nova Odessa, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - O artigo 4º, da Lei Municipal nº. 1968/04, de 25 de março de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 4º. O recrutamento do pessoal a ser contratado nos termos desta Lei, será feito mediante processo seletivo simplificado, sujeito à ampla divulgação”.**

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ODESSA,  
AOS 08 DE OUTUBRO DE 2007.**

**SALIME ABDO**

**VICE-PREFEITA EM EXERCÍCIO  
NO CARGO DE PREFEITO MUNICIPAL**

A presente lei foi publicada em  
08/10/2007 sendo fixada na  
sede desta Prefeitura, conforme  
Art. 77 da Lei Orgânica Municipal

**Carlos Thiago Jirschik da Cruz**  
Assessor Jurídico